

- RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO -

CONSELHO FISCAL

- RELATIVO AO MÊS JULHO/2024 -

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Pedras Altas, instituído pela Lei Municipal nº 390/2004, após o levantamento dos dados e da análise da documentação e da legislação pertinentes elaboram este Relatório e emitem Parecer, acerca dos Repasses das Contribuições devidas à Unidade Gestora, referente às contribuições dos servidores e patronal normal e suplementar, inclusive de servidores cedidos e parcelamentos, e demais situações acerca do funcionamento deste Fundo Municipal de Previdência, conforme exigido no Regimento Interno deste Conselho e art. 11 da Lei Municipal nº 1.769/2023.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO RESPONSÁVEL

Abaixo, segue identificada a estrutura organizacional e seus componentes responsáveis pela emissão deste relatório, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.769/2023, que neste período foram nomeados pela Portaria nº 7.677 de 24 de julho de 2024:

CONSELHO FISCAL		
Nome	Função no Conselho	Local de Representação/Função
Lenir Witter Azambuja	Membro integrante do Conselho	Executivo/Agente Administrativo
Hémelin Lucas Gomes Rodrigues	Membro integrante do Conselho	Executivo/Agente Administrativo
Franciele de Souza Ribeiro	Membro integrante do Conselho	Executivo/Agente Administrativo

3. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De acordo com a Legislação Municipal em vigor, as alíquotas correspondentes às contribuições mensais, são:

- I. Alíquota de **contribuição dos servidores ativos** é de **14%**, conforme Art 7º da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de novembro de 2023;

" Art. 7º A contribuição a cargo dos servidores ativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 9º desta Lei."

II. Alíquota de contribuição dos inativos e pensionistas com proventos acima de 02 (dois) salários mínimos é de 14%, conforme Art 8º da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de novembro de 2023;

"Art. 8º A contribuição a cargo dos servidores inativos e pensionistas, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela que supere 02(dois) salários mínimos nacional."

III. Alíquota de contribuição patronal normal dos ativos, inativos e pensionistas é de 16,54%, conforme Art 5º da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de novembro de 2023;

"Art. 5º A contribuição normal a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, é de 16,54% (dezesesseis inteiros e cinquenta e quatro centésimos percentuais), incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 9º desta Lei."

IV. Alíquota de contribuição patronal suplementar, para recuperação do passivo atuarial e financeiro do PREVPAS, determinado para o exercício de 2024, é de 4,71% conforme Art 6º da Lei Municipal nº 1.770, de 29 de novembro de 2023;

"Art. 6º A contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pedras Altas - PREVPAS, obedecerá a razão das alíquotas previstas no Anexo I desta Lei, incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 9º desta Lei."

ANEXO I					
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL					
Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência
2023	R\$ 6.492.037,89	R\$ 327.847,91	R\$ 345.833,49	5,20%	R\$ 6.916.669,85
2024	R\$ 6.474.052,31	R\$ 326.939,64	R\$ 331.495,26	4,71%	R\$ 7.030.686,76
2025	R\$ 16.469.496,69	R\$ 326.709,58	R\$ 336.611,79	4,71%	R\$ 7.146.747,24
2026	R\$ 6.459.594,48	R\$ 326.209,52	R\$ 342.175,89	4,71%	R\$ 7.264.881,70

O recolhimento dos valores mensais de Contribuição devidas ao PREVPAS, tem como data limite o dia 15 (quinze) do mês subsequente à competência de referência, conforme Art. 18 da Lei Municipal nº 1.770 de 29 de novembro de 2023.

"Art. 18 A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao PREVPAS, pelo ente público ou pelo órgão que promover a sua retenção,

devem ser feitas até o dia 15 (quinze) do mês seguinte após o pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa. ”

Solicitadas e recebidas as informações da através do Memorando Interno nº 1.541/2024, seguem abaixo os detalhamentos que compõem as contribuições, para análise e parecer deste Conselho:

3.1. DOS BENEFICIÁRIOS

	<i>Quantidade</i>
<i>Inativos</i>	28
<i>Pensionistas</i>	12
TOTAL PREVPAS	40

	<i>Quantidade</i>
<i>Ativos (Executivo)</i>	222
<i>Ativos (Legislativo)</i>	3
TOTAL ATIVOS	225

3.2. DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA E DATAS DOS REPASSES

	<i>BASE DE CÁLCULO</i>
<i>Ativos Executivo</i>	R\$ 637.748,67
<i>Inativos</i>	R\$ 38.161,74
<i>Pensionistas</i>	R\$ 12.020,24
TOTAL	R\$ 687.930,65

	<i>BASE DE CÁLCULO</i>
<i>Ativos Legislativo</i>	R\$ 8.030,87
-	-
-	-
TOTAL	R\$ 8.030,87

<i>Contribuições Executivo</i>		
<i>Base de cálculo</i>	<i>Alíquota</i>	<i>Valor correspondente</i>
R\$ 637.748,67	14%	R\$ 89.284,81
R\$ 687.930,65	16,54%	R\$ 113.783,73
R\$ 695.961,52 ¹	4,71%	R\$ 32.779,79

<i>Contribuições Legislativo</i>		
<i>Base de cálculo</i>	<i>Alíquota</i>	<i>Valor correspondente</i>
R\$ 8.030,87	14%	R\$ 1.124,32
R\$ 8.030,87	16,54%	R\$ 1.328,31
R\$ 0,00 ¹	4,71%	R\$ 0,00

TOTAL R\$²	-	R\$ 235.848,33	TOTAL R\$	-	R\$ 2.452,63
------------------------------	---	-----------------------	------------------	---	---------------------

DATA DO REPASSE DO EXECUTIVO: 16/08/2024

VALOR TOTAL DO REPASSE DO EXECUTIVO: R\$ 235.845,29²

DATA DO REPASSE DO LEGISLATIVO: 09/08/2024

VALOR TOTAL DO REPASSE DO LEGISLATIVO: R\$ 2.452,61³

¹ - Na base de cálculo da alíquota suplementar (4,71%), considera-se o valor do Legislativo junto a base do Executivo, visto que o custeio deste valor é realizado pelo Executivo.

² - Os valores em divergência (R\$ 3,04), entende-se que se tratam de arredondamento nos percentuais aplicados e que se consideram de pequeno vulto.

³ - Os valores em divergência (R\$ 0,02), entende-se que se tratam de arredondamento nos percentuais aplicados e que se consideram de pequeno vulto.

Observou-se que, novamente houve realização da transferência financeira do Poder Executivo em sua **totalidade** para a **Conta Bancária de Benefícios** do PREVPAS, não havendo o valor de repasse mensal para a **Taxa Administrativa** do PREVPAS, repetindo a situação identificada na competência anterior.

Outro ponto a ser observado, foi a realização do Repasse do Executivo no dia 16/08/2024, ou seja, um dia após o prazo limite estipulado pela legislação vigente.

Analisando as informações apuradas, a partir dos dados indicados a este colegiado, foi possível constatar que até a emissão deste relatório, **não houve** o total atendimento por parte do Poder Executivo, visto a falta de transferência para a conta bancária da Taxa de Administração e o atraso no dia do repasse. Porém no que trata das alíquotas e valores, houve o atendimento à Legislação.

Quanto ao Poder Legislativo neste mês, diferente da competência anterior, recebemos o processo por completo, incluindo as bases de cálculo e os comprovantes de quitação junto ao Fundo Municipal de Previdência.

3.3. PARCELAMENTOS

Realizado o questionamento sobre dívidas, no mesmo Memorando Interno nº 1.541/2024, não foram informados dados relativos à **parcelamentos** da Administração Pública com a Unidade Gestora do PREVPAS.

3.4. DÍVIDAS

Realizado o questionamento sobre dívidas, no mesmo Memorando Interno nº 1.541/2024, não foram informados dados relativos à **dívidas** da Administração Pública com a Unidade Gestora do PREVPAS.

4. COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

Conforme dispõe a *Lei nº 9.769/1999*, é necessária a Compensação Financeira Previdenciária entre os Regimes de Previdência. Através do **COMPREV**, estes valores a serem compensados, são apurados.

Art. 1º A compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na hipótese de contagem recíproca de tempos de contribuição, obedecerá às disposições desta Lei.

As Compensações Previdenciárias, **a receber** ou **a pagar**, são de suma importância e são dados que compõem do Cálculo Atuarial.

Como base para este item, temos as solicitações efetuadas e respondidas no Memorando Interno nº 1.543/2024, onde inicialmente já foi informado pelo Srº Luiz Carlos, Assessor Previdenciário, que recebeu treinamento para operacionalização da plataforma COMPREV/DATAPREV e que em sequência foram emitidos todos os requerimentos de compensação possíveis, tanto para o Regime Geral de Previdência, quanto para outros Regimes Próprios de Previdência.

4.1. À RECEBER

De acordo com o informado pelo Assessor Previdenciário, o Fundo Municipal de Previdência possui **07** requerimentos de compensação com a situação **“em compensação”**, o que significam que estes estão aptos a serem recebidos pelo Fundo de Previdência, conforme indicado.

Segundo informado no Memorando Interno, este avanço houve devido à emissão da Portaria MPS nº 2.191 de 1º de agosto de 2024, em que beneficiou os municípios em estado de emergência e calamidade ocasionados pelas intempéries no Rio Grande do Sul, autorizando o *processamento automático* dos requerimentos.

Em tempo, informou que ainda não é possível verificar o valor a receber, porém ficará disponível no mês de setembro de 2024 e que o possível pagamento destes valores será no mês de outubro de 2024.

4.2. À PAGAR

De acordo com o informado pelo Assessor Previdenciário, **não houveram pagamentos** de valores de Compensações Financeiras.

4.3. PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

Questionado o Assessor Previdenciário através do citado Memorando Interno nº 1.543/2024, fomos informadas que diante da emissão dos requerimentos de compensação, além dos 07 requerimentos com status de “*em compensação*”, o PREVPAS possui outros **06** requerimentos de recebimento de compensações que estão com status de “*aguardando análise*”.

5. BENEFÍCIOS E BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do PREVPAS os **segurados ativos**, por seu ingresso como servidores efetivos no município, e **segurados inativos**, na condição de aposentados ou pensionistas.

Art. 3º São filiados ao RPPS, os segurados, e na qualidade de beneficiários, os servidores inativos e pensionistas.

Parágrafo único. São segurados, na qualidade de beneficiários, os servidores ativos, inativos e seus dependentes.

Tornando-se segurado inativo, por aposentadoria ou pensão, seus benefícios são custeados pelo Fundo de Previdência.

Para alimentação deste item, solicitamos os dados necessários através do Memorando Interno nº 1.545/2024, direcionado ao Setor de Assessoria Previdenciária do PREVPAS.

5.1. NOVOS BENEFÍCIOS

Questionado ao Assessor Previdenciário, responsável pela emissão da Folha de Pagamento mensal do PREVPAS, sobre a concessão de novos benefícios no período de julho de 2024, tivemos retorno **negativo**, ou seja, não houveram novas concessões de pensões e nem de aposentadorias.

5.2. BENEFÍCIOS MENSAIS

Compondo o mesmo Memorando Interno nº 1.545/2024, há os relatórios correspondentes aos benefícios pagos na competência Julho/2024.

Observando os referidos, constam **12 beneficiários pensionistas** no PREVPAS, gerando como proventos o montante mensal bruto de **R\$ 30.603,17**.

Quanto à **aposentados**, constam **28 servidores beneficiários** no PREVPAS, gerando como proventos o montante mensal bruto de **R\$ 100.692,61**.

5.3. RESUMO

Em resumo, esquematizamos uma simples tabela, demonstrando os valores brutos totalizados e por categoria de benefícios, juntamente com comparativo à competência imediatamente anterior, conforme segue:

	JUNHO/2024		JULHO/2024		DIFERENÇA	
	Benefícios	Valor	Benefícios	Valor	Benefícios	Valor
Pensionistas	12	R\$ 67.830,98	12	R\$ 30.603,17	-	R\$ 37.227,81
Aposentados	28	R\$ 101.516,99	28	R\$ 100.692,61	-	R\$ 824,38
TOTALIZADORES	40	R\$ 169.347,97	40	R\$ 133.500,75	-	R\$ 38.052,19

Conforme pode ser observado acima, não houve aumento no número de benefícios concedidos. A diferença referente aos pensionistas, apurada entre os meses de junho e julho, é resultado dos valores acumulados que foram pagos na competência anterior, referente aos novos pensionistas, que tiveram seus valores regularizados durante o mês de junho de 2024, vindo a este mês voltar a regularidade dos valores da folha mensal.

Abaixo, seguem os valores acumulados até o período em questão:

ACUMULADO/2024		
	Benefícios	Valor
Pensionistas	12	R\$ 233.056,67
Aposentados	28	R\$ 690.191,70
TOTALIZADORES:	40	R\$ 923.248,37

6. RECEITAS E DESPESA

Anualmente são elaboradas as Leis Municipais com a **Estimativa da Receita e Fixação das Despesa** para o exercício seguinte. Para o exercício de 2024, as referidas foram estabelecidas na *Lei Municipal nº 1.777/2023* de 20 de dezembro de 2023, onde abrangem, além do Poder Executivo e Legislativo, o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVPAS.

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público:

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Solicitado através do Memorando Interno nº 1.540/2024, recebemos do Departamento de Contabilidade, os relatórios contendo as Receitas Arrecadadas e as Despesas Executadas no mês de julho, juntamente com o acumulado no exercício de 2024.

6.1. RECEITAS

Analisando os relatórios recebidos, podemos resumir as arrecadações conforme a seguinte tabela:

Fonte	Natureza Receita	Previsto	No mês	Acumulado	À arrecadar
1800*	1.2.1 <i>Contribuições Sociais</i>	R\$ 1.218.160,00	R\$ 97.190,75	R\$ 664.053,87	- R\$ 554.106,13
	1.3.2 <i>Valores Mobiliários</i>	R\$ 2.000.000,00	R\$ 333.957,51	R\$ 1.660.181,03	- R\$ 404.472,48
	7.2.1 <i>Contribuições Sociais (Intraorçamentárias)</i>	R\$ 1.700.200,00	R\$ 75.875,06	R\$ 873.324,06	- R\$ 826.875,94
	=	R\$ 4.918.360,00	R\$ 507.023,32	R\$ 3.197.558,96	- R\$ 1.785.454,55
	<i>Deduções (-)</i>	-	R\$ 0,00	R\$ 64.653,51	-
	=	R\$ 4.918.360,00	R\$ 507.023,32	R\$ 3.132.905,45	- R\$ 1.785.454,55

*Fonte 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

1802*	1.3.2 <i>Valores Mobiliários</i>	R\$ 1.000,00	R\$ 961,49	R\$ 5.429,19	R\$ 4.429,19
	7.2.1 <i>Contribuições Sociais (Intraorçamentárias)</i>	R\$ 231.739,60	R\$ 19.394,97	R\$ 135.764,78	- R\$ 95.974,82
	=	R\$ 232.739,60	R\$ 20.356,46	R\$ 141.193,97	- R\$ 91.545,63
<i>* Fonte 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração</i>					
Total Receitas		R\$ 5.151.099,60	R\$ 527.379,78	R\$ 3.274.099,42	- R\$ 1.877.000,18

Assim, demonstram-se os valores arrecadados no período de julho juntamente com os valores acumulados no ano de 2024, resultando na estimativa de receitas a realizarem ainda no exercício.

Observa-se também que os valores da Taxa de Administração (Fonte 802) estão sendo arrecadados, bem como os valores para o custeio do Plano Previdenciário (Fonte 800). Identificados na tabela acima, demonstram um total arrecadado de R\$ 141.193,97 na Fonte 802 (Taxa Administrativa) e R\$ 3.132.905,45 na Fonte de Recursos 800 (Plano Previdenciário), que juntos totalizam o montante de **R\$ 3.274.099,42** no ano de 2024.

6.2. DESPESAS

Fonte	Ação	Dotação atualizada	Empenhado	Disponível	Pago
1800*	2.116 - <i>Despesa com aplicações financeiras</i>	R\$ 59.900,00	R\$ 10.000,00	R\$ 49.900,00	R\$ 2.894,37
	0.963 - <i>Pagamento de benefícios previdenciários aos segurados do RPPS</i>	R\$ 1.900.000,00	R\$ 989.308,39	R\$ 910.691,61	R\$ 989.308,39
	0.957 - <i>Manutenção das atividades do RPPS</i>	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00
	0.999 - <i>Reserva de contingência</i>	R\$ 2.958.260,00	R\$ 0,00	R\$ 2.958.260,00	R\$ 0,00
Suplementações (+)				R\$ 0,00	
Reduções (-)				R\$ 0,00	
Total da Fonte		R\$ 4.918.360,00	R\$ 999.308,39	R\$ 3.919.051,61	R\$ 992.202,76

*Fonte 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

1802*	1.001 - Estrut, ampliação e renovação de Equip. e Mobiliários	R\$ 10.000,00	R\$ 5.056,00	R\$ 4.944,00	R\$ 0,00
	1.322 – Implantação Prog. De Adesão ao Pro-Gestão	R\$ 6.110,00	R\$ 0,00	R\$ 6.110,00	R\$ 0,00
	2.009 - Manutenção das atividades do RPPS	R\$ 101.590,00	R\$ 37.275,57	R\$ 64.314,43	R\$ 23.773,09
	2.145 - Manut. das atividades do Conselho de Previdência	R\$ 67.739,60	R\$ 40.724,34	R\$ 27.015,26	R\$ 40.724,34
	1.333 – Capacitação e Treinamentos dos Conselheiros, Membros Comitê e Conselho Fiscal	R\$ 48.300,00	R\$ 33.212,05	R\$ 10.617,95	R\$ 22.728,05
Suplementações (+)				R\$ 86.239,60	
Reduções (-)				R\$ 27.500,00	
Total da Fonte		R\$ 233.739,60	R\$ 116.267,96	R\$ 113.001,64	R\$ 87.225,48

* Fonte 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Total Despesas	R\$ 5.152.099,60	R\$ 1.115.576,35	R\$ 4.032.053,25	R\$ 1.079.428,24
-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------

Com o demonstrado acima, podemos observar os valores pagos e os valores ainda disponíveis para o orçamento de 2024, por fonte de Recursos (800 – Plano de Custeio e 802 – Taxa de Administração) e por Ação de Governo.

Também compõe o Memorando Interno nº 1.542/2024, o **Relatório de Pagamentos** no período de julho/2024, com as descrições das despesas. Este relatório totaliza o montante de **R\$ 143.664,45**.

7. RENDIMENTOS DECORRENTES DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Dentre os recursos de receitas arroladas no art. 81 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, estão os rendimentos auferidos em decorrência das aplicações dos valores arrecadados a título de contribuições e quaisquer valores, bens e ativos.

Neste item do relatório, deveríamos explanar as informações oriundas dos rendimentos das **aplicações financeiras, enquadramentos dos investimentos, meta da política de**

investimentos e disponibilidade financeira. Entretanto, solicitamos tais informações através do Memorando Interno nº 1.544/2024 e até a emissão deste relatório, **não obtivemos retorno.**

8. CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade as informações referentes as **Conciliações Bancárias** do PREVPAS correspondentes a Julho/2024, através do Memorando Interno nº 1.542/2024, e tão breve recebemos o retorno com as planilhas.

A planilha é composta por **oito contas bancárias**, ou seja, todas que o PREVPAS possui, sendo duas da Caixa Econômica Federal, uma do Banco do Brasil, uma da Cooperativa Sicredi e quatro contas do Banrisul.

Foi possível observar que em apenas duas contas do Banrisul **constam valores em conciliação** e que foi solicitado ao Tesoureiro Municipal através do processo eletrônico de conciliações, a realização dos ajustes financeiros das divergências identificadas na execução das conciliações.

9. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

Necessário o ateste de cumprimento das regras dispostas na Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, foi realizada consulta do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Município, para elaboração deste relatório, através do link <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>.

A situação do CPR consta como **REGULAR. O certificado é válido até o dia de 16/11/2024.**

10. PARECER FINAL

Em análise geral do Conselho Fiscal, após a conclusão deste relatório, identificamos a seguinte situação:

Nas informações constantes no item “3.2. dos valores das contribuições previdenciária e datas dos repasses” foi identificado que a data do repasse dos valores correspondentes à competência de julho de 2024 foi realizado no dia 16 de agosto de 2024, ou seja, um dia após a data limite. Esta inconsistência foi constatada através do Memorando Interno nº 1.541/2024, onde foi indicado o Processo Eletrônico 59/2024, onde tramita o procedimento do Repasse dos valores de Contribuição ao RPPS.

No referido processo, identificou-se 07 (sete) transferências financeiras das contas do Poder Executivo para Conta Bancária do PREVPAS de número 04.175330.0-3, que se somados

totalizam o valor das contribuições da competência de julho/2024. Nota-se que as datas das transferências indicam suas realizações no dia 16/08/2024.

Constatou-se também, que não foi realizada a transferência financeira correspondente a Taxa Administrativa do PREVPAS, em desacordo com o registro da receita realizada em 09/08/2024.

No art. 18 da Lei Municipal nº 1.770/2023, estabelece que a arrecadação e o recolhimento mensal devem ser realizadas até o dia 15 do mês seguinte após o pagamento dos subsídios e das remunerações. No parágrafo único deste artigo, consta sobre os atrasos no recolhimento, indicando a atualização dos valores de acordo com o INPC (ou correspondente a este), aplicação de multa de 1% e juros de 6% ao ano sobre a parcela em atraso.

Sobre os valores da Taxa Administrativa, a Legislação Municipal não estabelece a forma de repasse, apenas indica que estará incluída nas contribuições previdenciárias do município, conforme art. 16 da Lei Municipal nº 1.770/2023.

O que pesa nesta situação, é a realização da receita deste valor e não haver a transferência financeira, desta maneira indicando divergência entre os registros e as efetivas transferências, ressalta-se que previamente é realizado o registro da receita e posteriormente é realizado o ingresso financeiro do valor.

Referente ao item “**7.RENDIMENTOS DECORRENTES DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**” e demais sub itens, nos torna **incompleto** este relatório devido à falta de informação referente aos investimentos e rendimentos das aplicações financeira, não sendo possível analisar seus respectivos enquadramentos.

Sem mais e em vista das informações consignadas neste relatório, entende este conselho pela **normalidade parcial** dos itens analisados, onde sugerimos que a administração do PREVPAS analise o indicado e avalie a legislação à cerca do assunto, para possíveis providências.

Sem mais, segue assinado por este colegiado.

Pedras Altas, 05 de Setembro de 2024.